



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-8300 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EDITAL N° 10/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 04/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 2201/2023

PREÂMBULO

- A sessão pública de processamento do Pregão será realizada no Auditório da Prefeitura Municipal deste município, localizada à Pça Dr H E Ower Sandolth, 278 no dia 2 de março de 2023, às 8 horas.
- Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, no dia da sessão inaugural do Pregão, logo após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar.

Maiores informações e esclarecimentos a respeito do presente Edital, poderão ser obtidos na sede da Prefeitura Municipal, localizada à Praça Dr. Emílio Henrique Ower Sandolth, 278, na Seção de Licitações, ou pelo telefone (16) 3277-8313, ou ainda, pelo correio eletrônico <http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br>.

A Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, neste ato representada pelo senhor Prefeito Municipal Luis Antonio Fiorani no uso de suas atribuições legais, torna público que se acha aberta novamente nesta Prefeitura Municipal, licitação na modalidade **PREGÃO** (presencial) n° 04/2023 do tipo **Menor Preço por lote**, abrigada nos autos do processo administrativo n° 2201/2023 conforme estabelecido neste instrumento convocatório.

O **PREGÃO** será conduzido pelo **PREGOEIRO**, auxiliado pela **EQUIPE DE APOIO**, conforme designação contida nos autos do processo.

Todos os procedimentos do presente certame obedecerão a Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal n° 2.152, de 06 de junho de 2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão atender todas as exigências e especificações constantes deste edital e dos anexos que o integram:

- Anexo I - Especificações do serviço objeto do certame/Proposta Comercial;**
- Anexo II - Decreto Municipal n° 2.153, de 06/06/2006;**
- Anexo III – Projeto Básico;**
- Anexo IV - Minuta de Contrato Administrativo;**
- Anexo V - Minuta da Declaração de Cumprimento das Condições de Habilitação ;**
- Anexo VI - Termo de opção e declaração para micro e pequena empresa, e,**
- Anexo VII – Termo de recebimento do Edital: deverá ser escaneado e enviado a licitante, imediatamente após a eventual retirada do Edital via internet.**

As despesas decorrentes com a execução das obrigações derivadas desta licitação onerarão os recursos da dotação orçamentária codificada sob n°:

01.02.01.04.122.0003.20075.0000.3.3.90.39.00.01.00.110.000 – Recurso do Tesouro Municipal



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

1 DO OBJETO

- 1.1 Constitui objeto deste Pregão a “**Contratação de empresa especializada para locação de palco, fechamentos, gradil, geradores, som e iluminação para a realização de show artístico em comemoração ao 104º aniversário do Município de Vista Alegre do Alto com a dupla Munhoz e Mariano**”, conforme Anexo I deste Edital.
- 1.2 O Projeto Básico descrito no Anexo III contém elementos descritivos para embasar a elaboração do objeto licitado devendo ser observado pelos licitantes na elaboração de sua proposta comercial.
- 1.3 Ainda que verificado posteriormente discrepância das especificações do objeto descritas na proposta do(s) serviço(s) cotado(s) pela licitante e as características apresentadas nos itens cotados também ensejarão na sua desclassificação.

2 DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste pregão pessoas jurídicas que explorem ramo de atividade compatível com o objeto da contratação.

2.1.1 Para os itens cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) serão destinados exclusivamente às Micro Empresas ME e Empresas de Pequeno Porte- EPP, nos termos do inciso I, do artigo 48 da Lei Complementar Federal nº 123/06, alterada posteriormente, salvo se não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte ou o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, conforme incisos II e III, do artigo 49, do citado Diploma Legal.

2.2 Estará impedido de participar a empresa que:

- a) Esteja cumprindo sanção de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, aplicada pela Administração Pública, na forma do inciso III, do Artigo 87 da Lei 8.666/93;
- b) Esteja cumprido sanção de suspensão temporária de participação em licitação com a Administração Pública Municipal por praticar qualquer dos atos previstos no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 ;
- c) Tiver registrado no seu contrato social atividade incompatível com o objeto deste Pregão.

3 DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE

3.1 O Representante da licitante deverá se apresentar para o credenciamento, munido de documento de identidade, na data e horário estipulados no preâmbulo para a realização da sessão.

3.1.1 Tratando-se de Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), o credenciamento far-se-á por meio da apresentação do instrumento constitutivo da



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

3.1.2 Tratando-se de Procurador, o credenciamento far-se-á por meio da apresentação de instrumento público de procuração **ou** de instrumento particular com firma reconhecida do representante legal que o assina, do qual constem poderes específicos para formular ofertas e lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do instrumento constitutivo da empresa, mencionado no **item 3.1.1**.

3.1.3 O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identidade que contenha foto.

3.2 Ainda que a sessão seja pública e que possa ser assistida por qualquer pessoa, para fins de efetiva participação no pregão, será admitido tão somente **1 (um)** representante para cada licitante, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma empresa.

3.4 Após o credenciamento, os representantes legais ou agentes credenciados apresentarão ao Pregoeiro, a declaração de pleno cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme **Anexo V** e conforme o caso, a Declaração de opção pelo Sistema Simples Nacional conforme **Anexo VI** deste Edital.

4 DA ENTREGA DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 A Proposta e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

Razão Social da empresa: Envelope nº 1 - Proposta
Pregão Presencial nº 04/2023
Processo nº 2201/2023

Razão Social da empresa: Envelope nº 2 - Habilitação
Pregão Presencial nº 04/2023
Processo nº 2201/2023

5 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

5.1 O **Anexo I - Especificações do Objeto** descreve todos os itens objeto desta Licitação com todas as informações que serão apresentadas como **Proposta**, devendo no caso de sua utilização, ser datilografado, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador, acompanhada da respectiva procuração/credenciamento, nos termos do **item 3.1.2**, caso não seja o próprio credenciado.

5.2 Deverá estar consignado ainda nas propostas:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

5.2.1 a razão social e o CNPJ do Proponente, endereço, e-mail, telefone e data;

5.2.2 descrição do objeto da presente licitação, por item, em estrita conformidade com as especificações do Anexo I deste Edital.

5.2.3 preço unitário e total em algarismos, expressos em moeda corrente nacional, com apenas dois dígitos após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com a integral execução do objeto da presente licitação para cada item licitado.

5.2.4 A empresa deverá cotar todos os itens do lote sob pena de desclassificação.

5.2.5 prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias corridos.

5.2.6 condições de prestação do serviço: de acordo com o edital.

5.2.7 as empresas que apresentarem itens em sua proposta com preço unitário composto por mais de dois dígitos após a vírgula, terão os dígitos de milésimos desconsiderados.

Importante: Caso a empresa deixe de constar em sua proposta o prazo de validade da proposta, condição de pagamento e prazo de entrega, ficará entendida a aceitação das condições constantes do Edital, considerando-se deste modo a classificação da proposta.

6 DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 O envelope “habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados, quanto a **HABILITAÇÃO JURÍDICA**:

6.1.1 Prova de registro comercial, no caso de empresa individual;

6.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, no caso de sociedades mercantis e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no qual deverá estar contemplado, dentre os objetivos sociais, a execução de atividade da mesma natureza ou compatíveis com o objeto da licitação.

6.2 Em relação à **REGULARIDADE FISCAL**:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Prova de regularidade perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), por meio da apresentação da CND - Certidão Negativa de Débitos, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

d) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação da CRF - Certificado de Regularidade do FGTS, com prazo de validade em vigor na forma da Lei;

e) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Tributos Federais e Certidão Negativa da Dívida da União, expedidos, respectivamente, pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria da Fazenda Nacional), Estadual e Municipal (mobiliário) da sede ou domicílio da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) expedida pela **Justiça do Trabalho**.

6.3 Os licitantes deverão apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º, do artigo 32, da Lei Federal nº 8.666/93, conforme modelo abaixo:

DECLARAÇÃO

_____(nome da empresa)____, CNPJ nº _____, sediada em _____(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra assinado, **DECLARA**, sob as penas da lei, que até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente **PREGÃO presencial nº 04/2023**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
Local e data _____
Assinatura _____
Nome e nº da identidade do representante legal _____

6.4 Os licitantes deverão apresentar **Declaração de que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalhos noturnos e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos**, conforme a Lei nº 9.854/99.

6.5 Os documentos indicados no **item 6**, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, podendo ainda ser autenticadas pelo pregoeiro.

6.6 Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

6.7 Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão, acarretará a inabilitação da proponente.

6.8 O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

7 DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No dia, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento das interessadas em participar do certame.

7.2 Após o credenciamento, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação e conforme o caso, a Declaração de Opção pelo Sistema Simples Nacional, de que trata o **item 3.3** deste Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.3 Nenhum outro documento será recebido, nem serão permitidos quaisquer acréscimos à proposta e documentação de habilitação, a partir da abertura do primeiro envelope de propostas, estando encerrado o credenciamento, e por consequência a possibilidade de admitir novos participantes no certame.

7.4 Abertos os envelopes de preços, o Pregoeiro fará circular entre os presentes os respectivos documentos para serem rubricados.

7.5 Para o julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **menor preço unitário por lote**, assim como as especificações técnicas e parâmetros mínimos de qualidade definidos no edital.

7.5.1 Será verificada a exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se à correção, no caso de eventuais erros e, havendo divergência entre os valores, prevalecerá o preço unitário. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

7.6 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) cujo objeto não atenda às especificações, prazos de entrega, validade da proposta e demais condições fixados no Edital;
- b) que apresentem preço ou vantagem baseados em proposta das demais licitantes;
- c) que contiverem cotação de objeto diverso daquele constante neste edital.

7.7 Na hipótese de todas as propostas serem desclassificadas, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

7.8 As propostas classificadas serão selecionadas para a **etapa de lances**, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço e das demais propostas com preços sucessivos até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). Na hipótese de empate de preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

7.8.1 O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma verbal e sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.8.2 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim, sucessivamente, até a definição completa da ordem de lances.

7.9 Para efeito de seleção será considerado o preço unitário do lote.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

7.10 Os lances verbais deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores ao último lance pelo licitante ofertado.

7.11 A etapa de lances terá duração máxima de 3 (três) minutos por lote, podendo ser considerada encerrada antes deste prazo quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

7.12 Após este ato, serão classificadas, na ordem crescente dos valores, as propostas não selecionadas por conta da regra disposta no **item 7.8.1**, e aquelas selecionadas para a etapa de lances, considerando-se para estas, o último preço ofertado.

7.13 O Pregoeiro, na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.15 O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

7.16 O Pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço ofertado pela primeira classificada em cada lote, decidindo motivadamente a respeito.

7.16.1 A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pela Secretaria Municipal requisitante.

7.17 Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

7.17.1 Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação.

7.17.2 A verificação será certificada pelo Pregoeiro, anexando aos autos documentos passíveis de apresentação e substituição, salvo impossibilidade devidamente justificada.

7.17.3 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no caso de verificação por esse meio hábil de informações. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será considerada inabilitada.

7.18 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, a licitante será considerada habilitada e declarada vencedora do certame, sendo-lhe adjudicado o objeto para o qual apresentou a proposta.

7.18.1 Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes de menor preço, na ordem de



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

classificação, podendo negociar com os respectivos autores, até a apuração de uma proposta que, verificada sua aceitabilidade e a habilitação da proponente, será declarada vencedora.

7.19 Da reunião será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas proponentes presentes.

7.19.1 As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

7.20 Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresas de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante originalmente melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do artigo 44, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer propostas.

7.21 Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 03(três) minutos após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originariamente mais bem classificada, ou revogação do certame.

7.22 O Pregoeiro poderá solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o término da fase competitiva e, ao mesmo tempo, o proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas e demonstrativos) em que incorrerá para o atendimento do objeto do Pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

8 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

8.1 Com antecedência superior a 2 (dois) dias úteis anteriores da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.1.1 Os esclarecimentos serão disponibilizados na página oficial da internet do município, [http:// www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

8.2 As impugnações devem ser protocoladas diretamente na Seção de Licitações e dirigidas ao subscritor do edital.

8.2.1 Acolhida a petição contra o ato convocatório, em despacho fundamentado, será designada nova data para a realização do certame.

8.3 A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

8.4 Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias corridos para a apresentação escrita das razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.4.1 A ausência de manifestação imediata e motivada pela licitante na sessão pública importará na decadência do direito de recurso, na adjudicação do objeto do certame à licitante vencedora e no encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

8.4.2 Na hipótese de interposição de recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

8.4.3 Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade superior competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.4.4 O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9 DA CONTRATAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA GARANTIA

9.1 Contado a partir da notificação publicada em resumo no Diário Oficial do Município, o fornecedor dos serviços ora licitados, terá o prazo máximo de 3 (três) dias úteis para assinar o respectivo contrato.

9.1.1 O prazo fixado no item anterior admite prorrogação uma única vez, desde que por igual período e que o convocado apresente convincente justificativa até o último dia do primeiro período de tempo.

9.2 Os Serviços a serem realizados devem atender ao disposto nos anexos ao presente edital.

9.3 Não será exigida a prestação de garantia contratual, conforme faculdade insculpida no artigo 56, da Lei Federal nº 8666/93 alterada posteriormente.

10 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1 O pagamento será realizado na primeira segunda-feira da semana subsequente à realização do evento observada a emissão da competente nota fiscal e as apresentações das certidões de regularidade perante o INSS e FGTS.

10.2 O pagamento será processado através de ordem bancária em conta corrente da empresa contratada indicada no Anexo I.

10.3 Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários à liquidação da despesa contenham incorreções.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

10.4 O pagamento efetuado em desacordo com o estabelecido no antecedente item 14.1, será compensado por juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pró rata tempore” em relação ao atraso verificado.

11 DAS SANÇÕES

11.1 Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto, pelo prazo de 2 (dois) anos, ou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa jurídica que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2.002, conforme o Decreto nº 2.153, de 06 de junho de 2006.

11.2 A sanção de que trata o item anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas moratórias previstas no Decreto nº 2.152, de 06 de junho de 2.006, integrante deste Edital, garantido o exercício da prévia e ampla defesa.

12 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

12.2 O resultado do presente certame será divulgado no DO do Município e no endereço eletrônico [http://: www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

12.3 Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão divulgados no endereço eletrônico do Município [http://:www.vistaalegrealto.sp.gov.br](http://www.vistaalegrealto.sp.gov.br).

12.4 Esta licitação será anulada, se ocorrer ilegalidade no seu processamento ou no julgamento, podendo ser revogada, a juízo exclusivo da Administração, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, sem que caiba direito a qualquer indenização.

12.5 As empresas que retirarem o edital por meio eletrônico serão responsáveis pelo envio do aviso de recebimento do Edital ao pregoeiro (Anexo VII), sendo que o não envio deste aviso, não impossibilita a empresa de participar do pregão, podendo a empresa não ser notificada sobre eventuais alterações do presente edital ou informações prestados pelo pregoeiro.

12.6 Após a celebração das atas, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de cinco dias, findo o qual serão inutilizados.

12.7 Os casos omissos do presente **Pregão** serão solucionados pelo Pregoeiro.

12.8 Para dirimir quaisquer questões decorrentes desta licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro distrital de Pirangi, da Comarca de Monte Alto, Estado de São Paulo.

Vista Alegre do Alto, 15 de Fevereiro de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI
PREFEITO MUNICIPAL



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I- Especificações do objeto e Planilha Orçamentária/ formulário para proposta

PREGÃO PRESENCIAL Nº 04/2023

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 2201/2023

OBJETO: “Contratação de empresa especializada para locação de palco, fechamentos, gradil, geradores, som e iluminação para a realização de show artístico em comemoração ao 104º aniversário do município de Vista Alegre do Alto com a dupla Munhoz e Mariano”

LOTE 1

ITEM	QDE	DESCRIÇÃO	UNITÁRIO	TOTAL
01	01 ESTRUTURA PALCO	Palco 12,00x12,00 metros (unitário) Descrição: Prestação de serviço de locação com montagem e desmontagem de palco nas dimensões de 12 metros de frente x 12 metros de profundidade e no mínimo 6 metros de altura, em treliça de alumínio, fechamento em tecido resistente na cor preta, piso de palco em estrutura metálica com compensado naval de 20 mm na cor preta, altura do solo de no mínimo 1,60 metros e no máximo 1,60 metros com cobertura em 2 águas com lona emborrachada anti chamas e anti mofo, fechamento na parte inferior do piso ao chão em tnt em cor preta, escada lateral de acesso. Estrutura de house mix coberta com distância mínima de 30 metros do palco. 2 estruturas de camarim nas dimensões de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade em estrutura octanorm, piso em estrutura metálica com compensado naval de 20 mm na cor preta, acarpetado, ar condicionado, com cobertura de tenda tipo piramidal e lona emborrachada antichamas e anti mofo, porta e chave. As estruturas deverão apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem, sendo o mesmo acoplado ao palco, contendo 01sofá de 02 lugares, 02 poltronas confortáveis, 01 aparador de 1,50 metros x 0,40 metros (mínimo), 01 espelho tamanho aproximado de 1,20 m x 0,90 m, 01 frigobar mínimo 76 litros, iluminação e no mínimo 2 tomadas por camarim. Estrutura para pa fly ou asa de pa. 2 áreas de serviço medindo mínimo de 3X6 metros. As estruturas deverão estar aterradas e apresentar aspecto de nova e não apresentar pontos de ferrugem. Serão utilizados no evento em comemoração das festividades do aniversário de fundação do município no dia 24/03/2023 conforme a necessidade.		
02	01 FECHAMENTO	FECHAMENTO 70 METROS Descrição: Prestação de serviços de locação de 70 metros de placa inibidora, modelo intertravavel, em estrutura placas galvanizadas de ferro, acabamento superior sem ponteiros, placa metálica medindo entre 2 e 2,20 metros de altura. Serão utilizados no evento em comemoração das festividades do aniversário de fundação do município no dia 24/03/2023 conforme a necessidade.		



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

03	01 GRADIL	GRADIL 50 METROS Descrição: Prestação de serviços de locação de 50 metros de gradil, em estrutura em alumínio, medindo 2.10 metros de comprimento x 1.10 metros de altura. Os fechamentos deverão apresentar aspecto de novo, padronização e não apresentar pontos de ferrugem, serão utilizados no evento em comemoração das festividades do aniversário de fundação do município no dia 24/03/2023 conforme a necessidade.		
04	3 GERADORES DE 260 KVA CADA	GERADOR CONFORME ESPECIFICAÇÃO ABAIXO: Descrição: Prestação de serviço de locação de 03 (três) geradores 260 kva cada, com no mínimo 12 horas e no máximo 14 horas de funcionamento, com fornecimento de combustível, trifásico, sistemas de segurança conforme normas regulamentadoras (NR 10, NR 12, CBPMESP, CREA SP, sendo 01 (um) com a função de stand by. Serão utilizados no evento em comemoração das festividades do aniversário de fundação do município no dia 24/03/2023		
05	SOME ILUMINAÇÃO	SOM E ILUMINAÇÃO CONFORME RIDER TÉCNICO CONSTANTE DO ANEXO III		
VALOR TOTAL DO LOTE 1				R\$

I – O prazo de validade de nossa proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da abertura do envelope proposta.

II – Declaramos que os valores que constam na proposta e TOTAL DA PROPOSTA são irrevogáveis, e nele estão incluídos: a) os tributos, fretes, alimentação, estadia, encargos sociais; b) as despesas e obrigações financeiras de qualquer natureza; e, c) todos os componentes de custo dos bens necessários à perfeita satisfação do objeto desta licitação.

IV – Declaramos, ainda, conhecer integralmente os termos do Edital 10/2023 e seus anexos, aos quais nos sujeitamos.

RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE:

ENDEREÇO:

CEP:

FONE:

EMAIL:

DADOS PARA CRÉDITO/DEPÓSITO BANCÁRIO:

AGÊNCIA:

Nº AGÊNCIA:

FAVORECIDO:

Nº CONTA CORRENTE:

_____, ____ de _____ de 2023.
(CIDADE)

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL
(nome)



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO II

DECRETO Nº 2.153, DE 06 DE JUNHO DE 2006.

Estabelece Normas para a aplicação nas multas previstas na lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993, alterada posteriormente e dá outras providências .

LUIS ANTONIO FIORANI, Prefeito Municipal de Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe confere o Inciso IV, do Artigo 57, da Lei Orgânica do Município ...

Considerando o disposto no artigo 115, da Lei Federal 8 666, de 21 de junho de 1.993, com as modificações introduzidas pelas Leis ns. 8.883 e 9.648 respectivamente de 08 de junho de 1 .994 e 27 de maio do 1 .998 ...

DECRETA:

Artigo 1º - A aplicação de multas resultantes da caracterização das hipóteses indicadas nos artigos 81 (caput), 86 e 87. da Lei 11º 8.666/93 e suas alterações posteriores obedecerá ao disposto neste decreto.

Artigo 2º - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado nos editais de licitações instauradas pela Administração Direta do Município de Vista Alegre do Alto, ensejará a aplicação de multa de mora correspondente a 30% (trinta por cento) do valor do respectivo ajuste ou da obrigação assumida.

Artigo 3º - A inexecução total ou parcial do contrato celebrado ou compromisso assumido, autoriza a aplicação de multa:

- I - de 20 a 30% (trinta por cento) calculada sobre o valor total ou parte da obrigação não cumprida;
- II - no valor igual à diferença de preço resultante da nova contratação realizada para complementação do interrompido;

§ Único - As penalidades previstas nos incisos I e II deste artigo são alternativas, prevalecendo a de maior valor.

Artigo 4º - O atraso injustificado na execução do serviço, obra ou fornecimento de material, sujeitará o contrato à multa de mora. calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

I - de 0,20% (vinte centésimos por cento) ao dia, para até 30 (Trinta) dias de atraso;

II - de 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao dia a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso.

§ 1º - O atraso será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia subsequente ao termino do prazo estabelecido para cumprimento da obrigação, até o dia anterior ao da sua efetivação.

§ . 2º - Para cálculo do valor da multa adotar-se-á o método de acumulação simples, que significa a mera multiplicação da taxa pelo número de dias de atraso e pelo valor correspondente à obrigação não cumprida.

Artigo 5º - O material recusado deverá ser substituído dentro do prazo fixado pela Administração, que não excederá a 15 (quinze) dias, contados do recebimento da notificação.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

§ Único - A não ocorrência da substituição no prazo ensejará a aplicação de multa prevista no artigo 3º deste decreto, considerando-se a mora a partir do primeiro dia útil subsequente no término do prazo fixado no caput deste artigo.

Artigo 6º- A aplicação das multas de que trata o presente decreto, ficará vinculado a realização do regular processo administrativo.

§ 1º - Ao infrator será assegurada ampla defesa, devendo ser apresentada no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da notificação do ato.

§ 2º - Em se tratando de contratos derivados de licitação na modalidade de convite ou decorrentes de dispensa de licitação enquadrada nas hipóteses previstas nos incisos I e II, do artigo 24, do Estatuto das Licitações, o prazo do parágrafo anterior será de 2 (dois) dias úteis.

Artigo 7º - As multas estabelecidas neste decreto, quando for o caso deverão ser pagas com a garantia prestada na assinatura do contrato ou instrumento equivalente, ou descontadas dos pagamentos eventualmente devidos.

§ Único - Na hipótese do pagamento das multas não ocorrer na forma prevista no caput deste artigo, a cobrança será objeto de medidas administrativas ou judiciais, incidindo correção monetária diária no período compreendido entre o dia imediatamente seguinte à data final para liquidação do débito e aquela em que o pagamento efetivamente ocorrer, com base na variação do IGP-M/FGV, ou outro índice que venha substituí-lo.

Artigo 8º - As multas são autônomas e a aplicação de uma não exclui a de outra e nem impede a sobreposição das demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, alterada posteriormente.

Artigo 9º - As disposições constantes deste decreto aplicam-se também às obras, serviços e compras que, nos termos da legislação vigente, forem efetuadas com dispensa ou Inexigibilidade de licitação.

Artigo 10 - Os instrumentos convocatórios deverão, doravante obrigatoriamente, fazer menção deste decreto para que dele tenham ciência os interessados em contratar com o Município de Vista Alegre do Alto.

Artigo 11 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Vista Alegre do Alto, 06 de junho de 2006.



MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO III- PROJETO BÁSICO

RIDER TÉCNICO DO SOM E ILUMINAÇÃO

RIDER TÉCNICO

Condições Técnicas:

1- É obrigatório, no que diz respeito à sonorização e iluminação dos eventos, que os equipamentos sejam estritamente compatíveis à realidade dos espaços físicos, isto é: salões, teatros, ginásios, ou em locais totalmente abertos. A empresa locadora fica comprometida a notificar antecipadamente a quantidade dos componentes e o potencial que a mesma irá instalar em seus sistemas.

2- Será considerado inaceitável, pela equipe técnica, se o sistema apresentar por motivo qualquer, algumtipo de "ruído" ou algum problema elétrico eletrônico que venha prejudicar o decorrer do show.

3- Será obrigatório o uso de 02 geradores 180 kva silenciosos preferencialmente Stemak com chavereversora.

4- A disposição dos equipamentos de palco será exigida, conforme o MAPA enviado pela produção.

5- Caso haja algum tipo de problema em relação às necessidades dos equipamentos requisitados, a

empresa locadora fica comprometida a comunicar com antecedência ao produtor técnico ou a produção do show.

IMPORTANTE:

A empresa locadora do equipamento fica comprometida a designar (03) técnicos responsáveis 01 para o P.A, 01 para o monitor e 01 para a iluminação.

A dimensão mínima do palco para realização do show é de 12m x 10m, pois vamos montar nossa produção em cima deste espaço.

OBSERVAÇÕES:

A passagem de som é muito importante, caso houver outras bandas, outro sistema deverá ser montado. Não compartilhamos os mesmos canais com outras bandas.

Os Consoles e periféricos são de utilização EXCLUSIVA para o show do "MUNHOZ & MARIANO".



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Para os shows ao ar livre, necessitamos de 124 db constantes de nível sonoro e a house mix deve estar no máximo a 30 metros do palco e deverá ser coberta e suspensa, sem a menor possibilidade de ser molhada por chuva e 40 cm do chão.

Em locais fechados, o console de mixagem do PA deve ficar ou ser montado sempre no meio do salão, máximo a 20 metros do palco e deve ser colocado a 40 cm do nível do solo. Nos Clubes e casas noturnas que usam mesas e cadeiras, o console de PA e os periféricos, deverão ser montados de forma a não prejudicar a visão das outras mesas. A mixagem de monitor deve ficar sempre do lado direito do palco.

Em caso de dúvida falar com o Produtor responsável: Humberto Augusto Ragghianti (11) 95618-0086.

Não é permitido nenhum tipo de gravação do show MUNHOZ & MARIANO ao Vivo.

P.A:

- 01 Sistema de PA Estéreo (Indispensável), compatível com o local do evento.
- 01 Mesa com 48 canais (DIGIDESING MIX RACK , YAMAHA PM5D RH, SOUNDCRAFTVI3000, DIGICO SD8, MIDAS linha PRO).
- 01 Front Fill caso necessário

OBS: O P.A NÃO PODE ESTAR LIMITADO NEM PASSANDO POR OUTRA MESA.

MONITOR:

- 01 Sistema de Side Fill Duplo Estéreo.
- 01 Mesa com 48 canais de Entrada e 24 Canais de Saída. (Somente YAMAHA PM5D RH).
- 12 Direct Box.
- 25 Pedestais em bom estado de uso.
- 10 Cabos P10 para instrumentos.
- 10 Réguas de AC 110 volts.
- 10 Praticáveis Pantográficos (2.00X 1.00) cada, (Indispensável).
- 04 Multivias com 12 vias.
- 04 Subsnakes com 12 vias.
- 01 Multicabo de no mínimo 35 metros com 56 Vias.
- Cabeamento e Microfonação específica conforme o Input List.
- 01 Sistema de Comunicação entre o P.A e o Monitor, (Indispensável).

BACK LINE:

- 02 Microfones sem fio Shure UR.
- 01 Amplificador de Baixo, (AMPEG, GALLIEN KRUEGER ou HARTKE, (04 Falantes de 10



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

e 02de 15 Polegadas).

- 01 Amplificador de GUITARRA, (FENDER TWIN ou MARSHALL JCM 900).
- 01 BATERIA contendo Bumbo 22, Tom 8, Tom 10, Tom 12, Surdo 14, Surdo 16, 01 Máquina deChimbal, 02 estantes de caixa e 04 estantes de pratos de preferência de marca Gretsch.

OBS: As peles devem ser novas e hidráulicas.

INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONE	ACESSÓRIO	STAGE BOX
01	BUMBO	BETA 91	-	A-1
02	CAIXA 1 TOP	SM 57	PEDESTAL M	A-2
03	CAIXA 1 BOTTOM	E 604	CLAMP	A-3
04	CAIXA 2	SM 57	PEDESTAL M	A-4
05	HI HAT	SM 81	PEDESTAL G	A-5
06	TOM 1	E 604	CLAMP	A-6
07	TOM 2	E 604	CLAMP	A-7
08	TOM 3	E 604	CLAMP	A-8
09	SURDO 1	E 604	CLAMP	A-9
10	SURDO 2	E 604	CLAMP	A-10
11	OVER L	SM 81	PEDESTAL G	A-11
12	OVER R	SM 81	PEDESTAL G	A-12
13	SURDO HIGH	SM 58	PEDESTAL M	B-1
14	SURDO MID	SM 58	PEDESTAL M	B-2
15	SURDO LOW	BETA 52	PEDESTAL M	B-3
16	BACURINHA 1	SM 57	PEDESTAL M	B-4
17	CONGA HIGH	SM 57	PEDESTAL G	B-5
18	CONGA LOW	SM 57	PEDESTAL G	B-6
19	BACURINHA 2	SM 57	PEDESTAL M	B-7
20	BONGÔ	SM 58	PEDESTAL G	B-8
21	TIMBAL	SM 57	PEDESTAL G	B-9
22	PANDEIRO	SM 58	PEDESTAL M	B-10
23	EFEITOS	SM 81	PEDESTAL G	B-11
24	BASS	DIRECT BOX	CABO P10	C-1
25	GTR LINE	DIRECT BOX	CABO P10	D-1
26	GTR MIC	SM 57	PEDESTAL M	D-2
27	VIOLÃO	-	-	RACK
28	GTR MUNHOZ	-	-	RACK
29	KEY L	DIRECT BOX	CABO P10	C-2
30	KEY R	DIRECT BOX	CABO P10	C-3
31	GAITA	-	-	RACK
32	VOZ KEY	SM 58	PEDESTAL G	C-4
33	MUNHOZ	-	-	RACK
34	MARIANO	-	PEDESTAL G	RACK
35	STAND BY 1	-	-	RACK
36	STAND BY 2	-	-	RACK
37	VS	DIRECT BOX	-	C-5
38	VS	DIRECT BOX	-	C-6
39	VS	DIRECT BOX	-	C-7
40	VS	DIRECT BOX	-	C-8
41	VS	DIRECT BOX	-	C-9
42	VS	DIRECT BOX	-	C-10
43	VS	DIRECT BOX	-	C-11
44	TIME CODE	DIRECT BOX	-	C-12
ST 1	ROADIE L	SM 58	PEDESTAL G	D-3
ST 2	ROADIE R	SM 58	PEDESTAL G	MESA



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

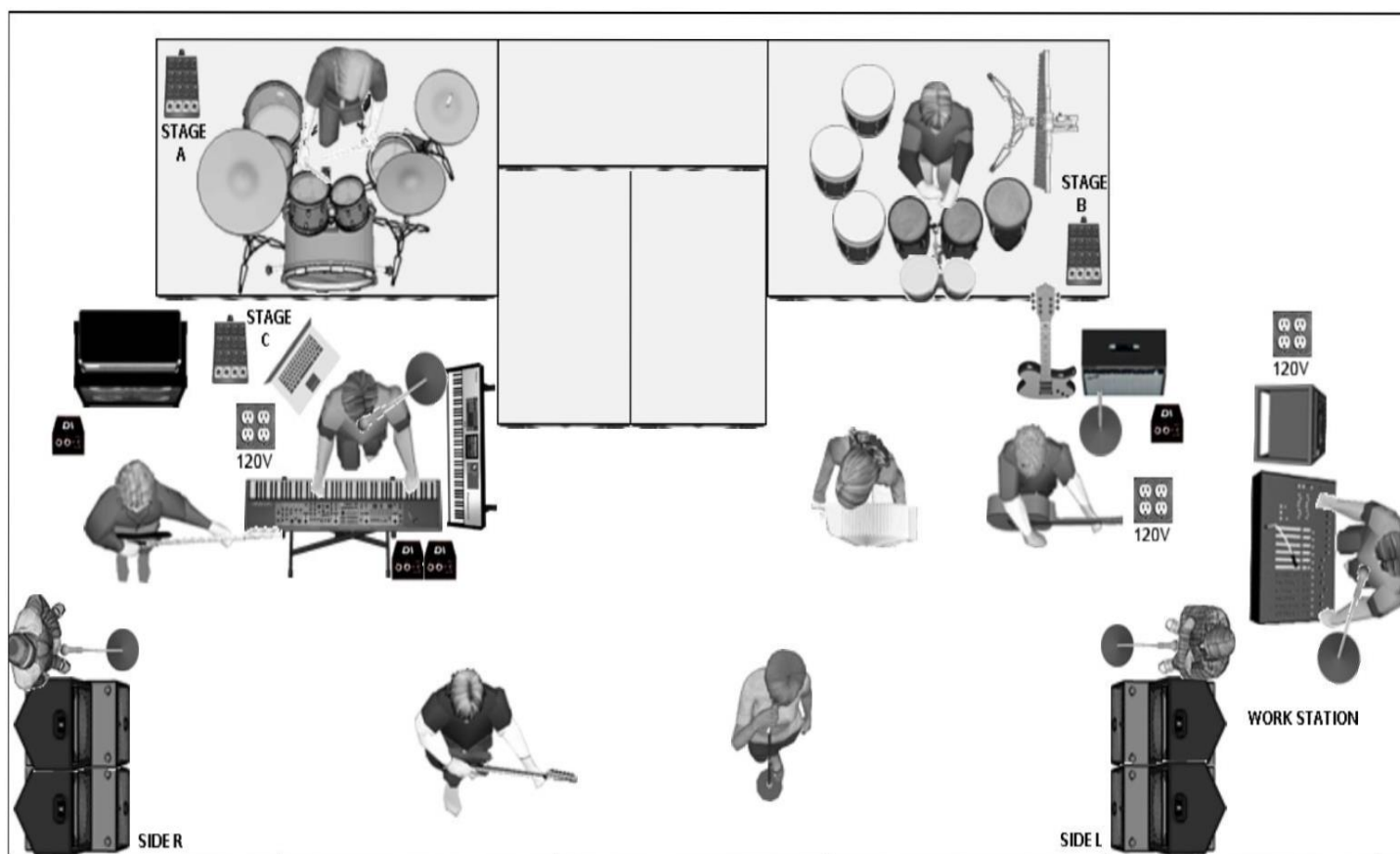
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

MAPA DE PALCO





MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ILUMINAÇÃO

- 12 Lâmpadas Foco 5 ou 2.
- 08 Mini Brut com 6 lâmpadas.
- 18 Par Led (5 watts).
- 16 Moving Light (BEAM 200).
- 06 Elipsoidal.
- 02 Máquinas de Fumaça (DMX) com 2 ventiladores.
- 09 Atomic LED.
- 02 Canhões Seguidores (COM OPERADORES).
- 01 Mesa M.A Lighting.

Medidas necessárias para o GRID

- 08 metros de altura.
- 12 metros de frente.
- 12 metros de fundo.
- 08 Metros de profundidade (sendo com 6 pés direito).
- 03 linhas sobre o grid. A linha do painel de led deve ser separada, com Grid Q 50. Por favor retirar do palco todos os equipamentos que não serão utilizados.

OBS: - NÃO ACEITAREMOS GRID AÉREO E DE FERRO.

- TODOS OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS SERÃO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW, CASO NÃO ATENDA O RIDER, FAVOR NÃO INSISTIR, POIS O PRODUTOR NÃO ACEITARÁ FALTA DE EQUIPAMENTOS.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

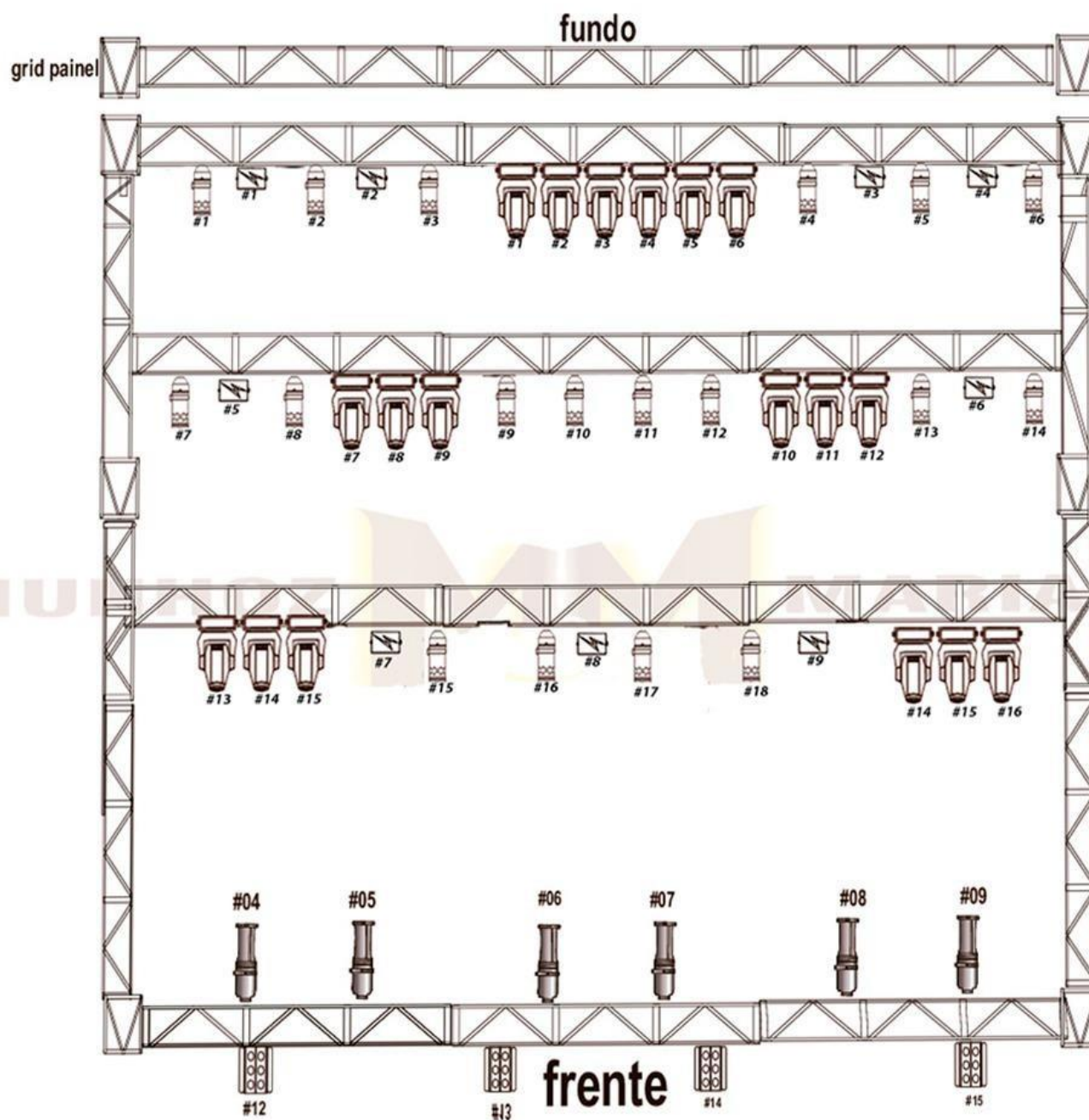
Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

MAPA DE LUZ





MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16 beam 200 linha A



18 par led linha B



9 atomic linha B



6 elipsoidal linha B



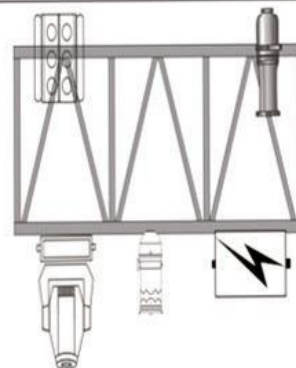
8 mini brut linha B



araras linha B

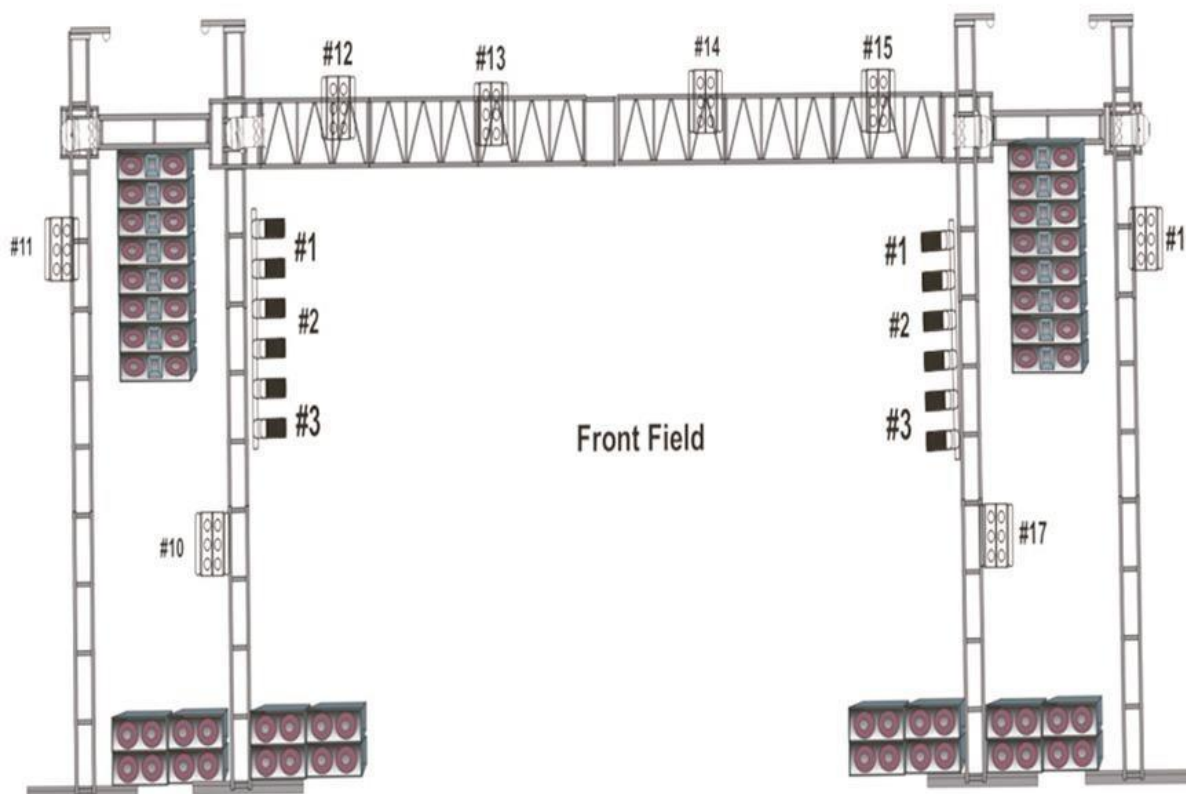


2 maquinas de fumaça linha B
endereço 501,502



beam 200, atomic e par led presos na parte baixo do grid

elipsoidal e mini brut na parte de cima





MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. ____/2023

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO E A EMPRESA _____, TENDO POR OBJETIVO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, FECHAMENTOS, GRADIL, GERADORES, ILUMINAÇÃO E SOM PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO 104º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

Pelo presente contrato administrativo, em Vista Alegre do Alto, Estado de São Paulo, na presença das testemunhas infra-assinadas, compareceram as partes entre si justas e contratadas, de um lado o MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO, doravante denominada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, LUIS ANTONIO FIORANI portador do RG nº: 033.317.958-79 e CPF nº 8.867.282-7, e de outro lado, a empresa _____, CNPJ- _____, estabelecida à _____, _____, na cidade de _____, no Estado _____, neste ato representada pelo senhor _____, portador do RG nº _____ e CPF nº _____, residente a _____, Cargo _____, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, para firmarem o presente contrato, nos termos da Lei Federal nº 8666/93, e mediante cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1** – Em decorrência do Processo de Compra 2XXX/2023, Pregão Presencial XX/2023 a define-se como objeto do presente contratação com a empresa _____ para locação de palco, fechamentos, gradil, geradores, som e iluminação para a realização de show artístico em comemoração ao 104º aniversário do município de Vista Alegre do Alto.



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- 1.2** As especificações deverão estar em concordância com o edital convocatório ____ de ____ de 2023 e seus anexos e informações constantes no rider técnico conforme Anexo I deste termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PAGAMENTO

2.1 - A CONTRATANTE obriga-se a pagar pelos serviços estipulados na cláusula primeira, a importância total de R\$-____ (____), após a realização do evento no dia 27 de março de 2023, mediante apresentação de Nota Fiscal e relatório do setor solicitante.

2.2 - Independente do valor estipulado no item 2.1, correrão por conta exclusiva da CONTRATANTE, as despesas de: obtenção de alvarás e direitos autorais das entidades arrecadoras, tudo de acordo com a legislação vigente.

2.3- Todas as despesas do contrato de locomoção, alimentação e demais custos fica por conta da CONTRATADA.

2.4 – O preço avençado nesta cláusula não sofrerá, durante o prazo de vigência, qualquer reajuste ou correção monetária.

PARÁGRAFO ÚNICO: Recairá sobre o valor total a ser pago, as retenções referente ao INSS, conforme disposto no artigo 219 do Decreto nº 3048 de 06/05/1999 e artigos 647 e 649 do Decreto nº 3000 de 26/03/1999, respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA- DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 – A CONTRATANTE, encarregar-se-á do acompanhamento, fiscalização e da normatividade suplementar sobre a execução do objeto deste ajuste, conforme a Portaria nº ____ de ____ de 2023.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

4.1 - A CONTRATANTE obriga-se a oferecer boas condições de instalações, ficando sob a sua responsabilidade o policiamento.

4.2 – A escolha do repertório a ser executado ficará a inteiro critério da CONTRATADA e contra ela o CONTRATANTE não poderá se opuser.

4.3 – A CONTRATADA está isenta de toda e qualquer responsabilidade por danos causados pelo público presente ao evento.

4.4- A CONTRATADA deve cumprir os prazos e horários estipulados na cláusula 1.1, e ainda zelar pela boa apresentação do espetáculo.

4.5- Será de responsabilidade do CONTRATANTE a segurança material e pessoal da CONTRATADA, durante o período de vigência do contrato. Considera-se vigente este ajuste para efeito dessa cláusula a partir do momento da chegada da equipe ao local do evento, até a sua retirada do local, ao término do show.

CLÁUSULA QUINTA - VIGÊNCIA

5.1 O presente termo contratual tem validade a partir da data da assinatura, findando-se em 31 de março de 2023.

CLÁUSULA SEXTA- DA RESCISÃO

6.1 Fica estipulada uma multa de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor do contrato, acrescida de todos os demais ônus advocatícios, perda e danos, à parte que infringir qualquer cláusula e condições aqui avençadas ou cancelar o compromisso assumido

CLÁUSULA SÉTIMA - DO CRÉDITO

7.1 - As despesas com os serviços realizados por força deste termo, correrão à conta de dotação própria consignada no orçamento programa vigente, e identificada através do



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

código:

FICHAS ORÇAMENTÁRIAS

1	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO							
01	MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO - PREFEITURA							
01 02	SECRETARIA MUN GOVERNO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS							
010201	Gabinete do Secretário							
04	Administração							
04 122	Administração Geral							
04 122 0003	GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA							
04 122 0003 2007 0000	Realização de eventos festivos, comemorativos e outros							
035	3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00			
0.01.00	110.000 GERAL	18.351,98			183.648,04			
		92.000,00			71.648,04			
TOTAL ORÇAMENTARIO		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00			
		18.351,98			183.648,04			
		92.000,00			71.648,04			
TOTAL GERAL		180.000,00	0,00	0,00	180.000,00			
		18.351,98			183.648,04			
		92.000,00			71.648,04			

CLÁUSULA OITAVA – VINCULAÇÃO DO EDITAL

8.1- Fica vinculado a este contrato o edital de chamamento __ de __ de ____ de 2023 e seus respectivos anexos.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 - As partes elegem o Foro da cidade de Pirangi, Estado de São Paulo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato, que não possam ser resolvidas pelas partes amigavelmente.

E, por se acharem justos e contratados, assinam e rubricam o presente, em 03 (três) vias de igual teor, para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Vista Alegre do Alto, ____ de ____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Luis Antonio Fiorani

Prefeito Municipal

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA FISCALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DO CONTRATO:

Pelo contratante:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO I – RIDER TÉCNICO DO SOM E ILUMINAÇÃO

RIDER TÉCNICO

Condições Técnicas:

6- É obrigatório, no que diz respeito à sonorização e iluminação dos eventos, que os equipamentos sejam estritamente compatíveis à realidade dos espaços físicos, isto é: salões, teatros, ginásios, ou em locais totalmente abertos. A empresa locadora fica comprometida a notificar antecipadamente a quantidade dos componentes e o potencial que a mesma irá instalar em seus sistemas.

7- Será considerado inaceitável, pela equipe técnica, se o sistema apresentar por motivo qualquer, algumtipo de "ruído" ou algum problema elétrico eletrônico que venha prejudicar o decorrer do show.

8- Será obrigatório o uso de 02 geradores 180 kva silenciosos preferencialmente Stemak com chavereversora.

9- A disposição dos equipamentos de palco será exigida, conforme o MAPA enviado pela produção.

10- Caso haja algum tipo de problema em relação às necessidades dos equipamentos requisitados, a empresa locadora fica comprometida a comunicar com antecedência ao produtor técnico ou a produção do show.

IMPORTANTE:

A empresa locadora do equipamento fica comprometida a designar (03) técnicos responsáveis 01 para o P.A, 01 para o monitor e 01 para a iluminação.

A dimensão mínima do palco para realização do show é de 12m x 10m, pois vamos montar nossa produção em cima deste espaço.

OBSERVAÇÕES:

A passagem de som é muito importante, caso houver outras bandas, outro sistema deverá ser montado. Não compartilhamos os mesmos canais com outras bandas. Os Consoles e periféricos são de utilização EXCLUSIVA para o show do "MUNHOZ & MARIANO".



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Para os shows ao ar livre, necessitamos de 124 db constantes de nível sonoro e a house mix deve estar nomáximo a 30 metros do palco e deverá ser coberta e suspensa, sem a menor possibilidade de ser molhadapor chuva e 40 cm do chão.

Em locais fechados, o console de mixagem do PA deve ficar ou ser montado sempre no meio do salão, máximo a 20 metros do palco e deve ser colocado a 40 cm do nível do solo. Nos Clubes e casas noturnasque usam mesas e cadeiras, o console de PA e os periféricos, deverão ser montados de forma a não prejudicar a visão das outras mesas. A mixagem de monitor deve ficar sempre do lado direito do palco.

Em caso de dúvida falar com o Produtor responsável: Humberto Augusto Ragghianti (11) 95618-0086.

Não é permitido nenhum tipo de gravação do show MUNHOZ & MARIANO ao Vivo.

P.A:

- 01 Sistema de PA Estéreo (Indispensável), compatível com o local do evento.
- 01 Mesa com 48 canais (DIGIDESING MIX RACK , YAMAHA PM5D RH, SOUNDCRAFTVI3000, DIGICO SD8, MIDAS linha PRO).
- 01 Front Fill caso necessário

OBS: O P.A NÃO PODE ESTAR LIMITADO NEM PASSANDO POR OUTRA MESA.

MONITOR:

- 01 Sistema de Side Fill Duplo Estéreo.
- 01 Mesa com 48 canais de Entrada e 24 Canais de Saída. (Somente YAMAHA PM5D RH).
- 12 Direct Box.
- 25 Pedestais em bom estado de uso.
- 10 Cabos P10 para instrumentos.
- 10 Réguas de AC 110 volts.
- 10 Praticáveis Pantográficos (2.00X 1.00) cada, (Indispensável).
- 04 Multivias com 12 vias.
- 04 Subsnakes com 12 vias.
- 01 Multicabo de no mínimo 35 metros com 56 Vias.
- Cabeamento e Microfonação específica conforme o Input List.
- 01 Sistema de Comunicação entre o P.A e o Monitor, (Indispensável).

BACK LINE:



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- 02 Microfones sem fio Shure UR.
- 01 Amplificador de Baixo, (AMPEG, GALLIEN KRUEGER ou HARTKE, (04 Falantes de 10 e 02 de 15 Polegadas).
- 01 Amplificador de GUITARRA, (FENDER TWIN ou MARSHALL JCM 900).
- 01 BATERIA contendo Bumbo 22, Tom 8, Tom 10, Tom 12, Surdo 14, Surdo 16, 01 Máquina de Chimbau, 02 estantes de caixa e 04 estantes de pratos de preferência de marca Gretsch.

OBS: As peles devem ser novas e hidráulicas.

INPUT LIST

CANAL	INSTRUMENTO	MICROFONE	ACESSÓRIO	STAGE BOX
01	BUMBO	BETA 91	-	A-1
02	CAIXA 1 TOP	SM 57	PEDESTAL M	A-2
03	CAIXA 1 BOTTOM	E 604	CLAMP	A-3
04	CAIXA 2	SM 57	PEDESTAL M	A-4
05	HI HAT	SM 81	PEDESTAL G	A-5
06	TOM 1	E 604	CLAMP	A-6
07	TOM 2	E 604	CLAMP	A-7
08	TOM 3	E 604	CLAMP	A-8
09	SURDO 1	E 604	CLAMP	A-9
10	SURDO 2	E 604	CLAMP	A-10
11	OVER L	SM 81	PEDESTAL G	A-11
12	OVER R	SM 81	PEDESTAL G	A-12
13	SURDO HIGH	SM 58	PEDESTAL M	B-1
14	SURDO MID	SM 58	PEDESTAL M	B-2
15	SURDO LOW	BETA 52	PEDESTAL M	B-3
16	BACURINHA 1	SM 57	PEDESTAL M	B-4
17	CONGA HIGH	SM 57	PEDESTAL G	B-5
18	CONGA LOW	SM 57	PEDESTAL G	B-6
19	BACURINHA 2	SM 57	PEDESTAL M	B-7
20	BONGÔ	SM 58	PEDESTAL G	B-8
21	TIMBAL	SM 57	PEDESTAL G	B-9
22	PANDEIRO	SM 58	PEDESTAL M	B-10
23	EFEITOS	SM 81	PEDESTAL G	B-11
24	BASS	DIRECT BOX	CABO P10	C-1
25	GTR LINE	DIRECT BOX	CABO P10	D-1
26	GTR MIC	SM 57	PEDESTAL M	D-2
27	VIOLÃO	-	-	RACK
28	GTR MUNHOZ	-	-	RACK
29	KEY L	DIRECT BOX	CABO P10	C-2
30	KEY R	DIRECT BOX	CABO P10	C-3
31	GAITA	-	-	RACK
32	VOZ KEY	SM 58	PEDESTAL G	C-4
33	MUNHOZ	-	-	RACK
34	MARIANO	-	PEDESTAL G	RACK
35	STAND BY 1	-	-	RACK
36	STAND BY 2	-	-	RACK
37	VS	DIRECT BOX	-	C-5
38	VS	DIRECT BOX	-	C-6
39	VS	DIRECT BOX	-	C-7
40	VS	DIRECT BOX	-	C-8



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

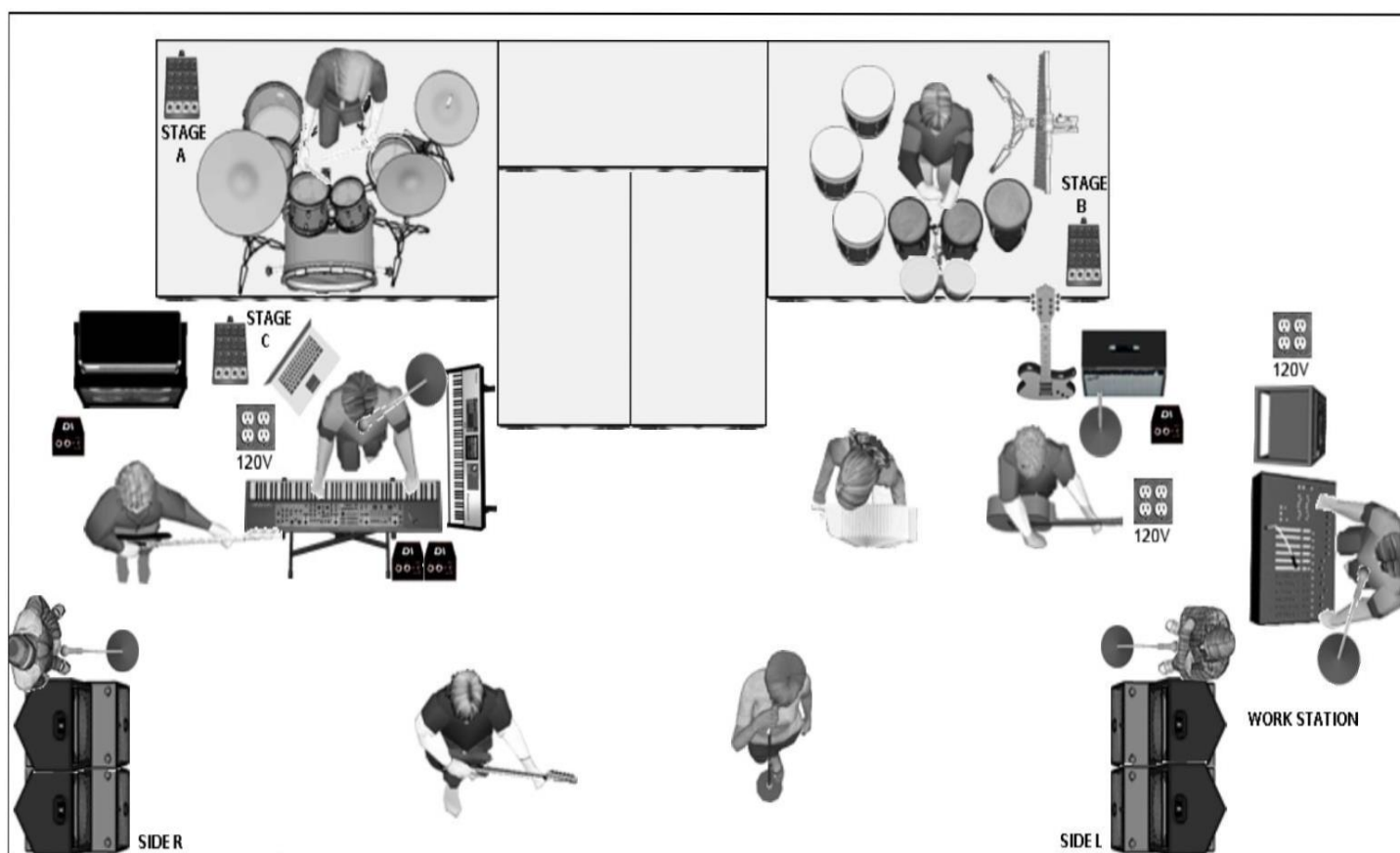
CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

41	VS	DIRECT BOX	-	C-9
42	VS	DIRECT BOX	-	C-10
43	VS	DIRECT BOX	-	C-11
44	TIME CODE	DIRECT BOX	-	C-12
ST 1	ROADIE L	SM 58	PEDESTAL G	D-3
ST 2	ROADIE R	SM 58	PEDESTAL G	MESA

MAPA DE PALCO



EQUIPAMENTOS NECESSÁRIOS PARA ILUMINAÇÃO

- 12 Lâmpadas Foco 5 ou 2.
- 08 Mini Brut com 6 lâmpadas.
- 18 Par Led (5 watts).
- 16 Moving Light (BEAM 200).



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

- 06 Elipsoidal.
- 02 Máquinas de Fumaça (DMX) com 2 ventiladores.
- 09 Atomic LED.
- 02 Canhões Seguidores (COM OPERADORES).
- 01 Mesa M.A Lighting.

Medidas necessárias para o GRID

- 08 metros de altura.
- 12 metros de frente.
- 12 metros de fundo.
- 08 Metros de profundidade (sendo com 6 pés direito).
- 03 linhas sobre o grid. A linha do painel de led deve ser separada, com Grid Q 50. Por favor retirar do palco todos os equipamentos que não serão utilizados.

OBS: - NÃO ACEITAREMOS GRID AÉREO E DE FERRO.

- TODOS OS EQUIPAMENTOS SOLICITADOS SERÃO NECESSÁRIOS PARA A REALIZAÇÃO DO SHOW, CASO NÃO ATENDA O RIDER, FAVOR NÃO INSISTIR, POIS O PRODUTOR NÃO ACEITARÁ FALTA DE EQUIPAMENTOS.

MAPA DE LUZ



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

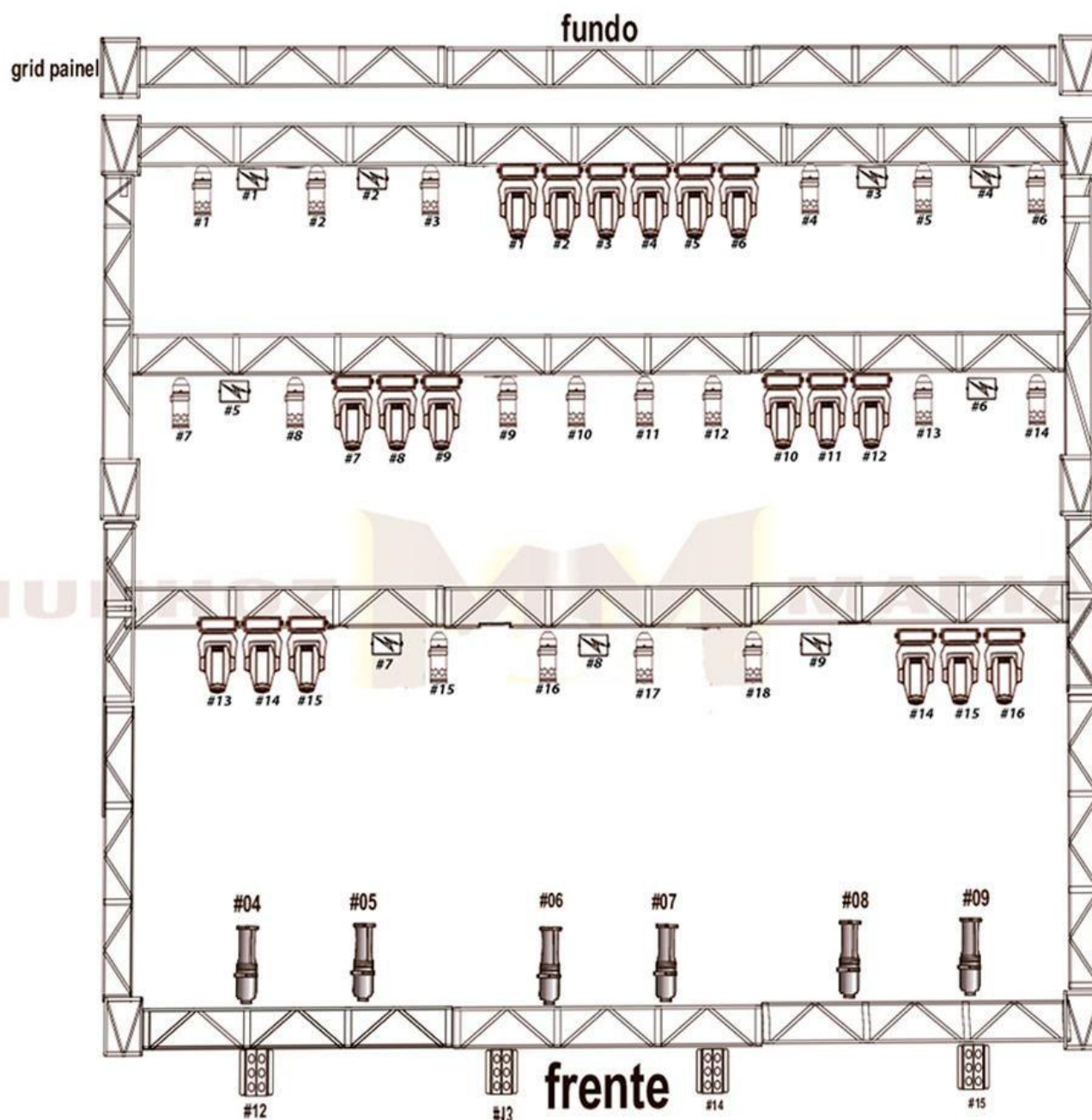
Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br





MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

16 beam 200 linha A



18 par led linha B



9 atomic linha B



6 elipsoidal linha B



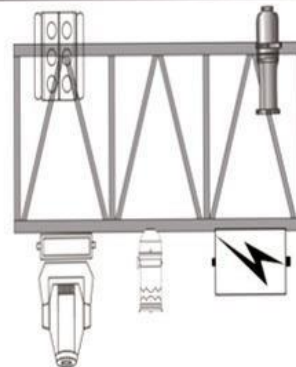
8 mini brut linha B



araras linha B

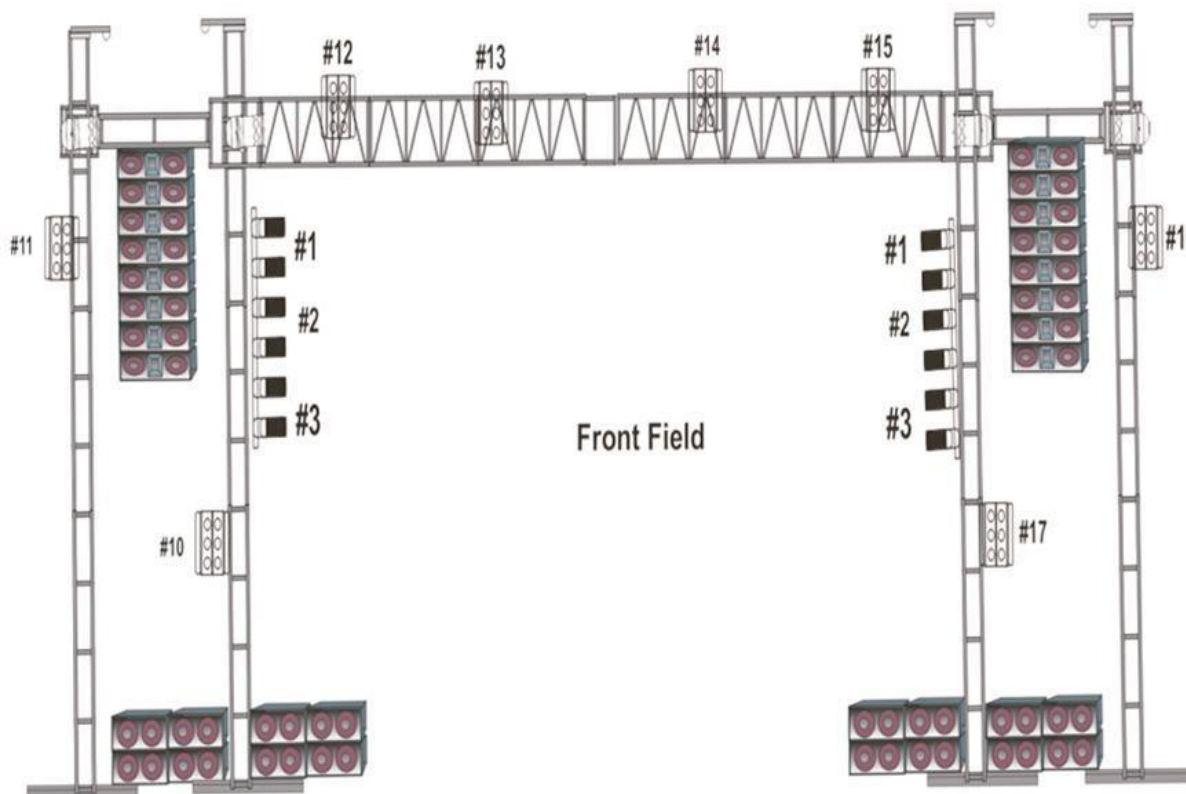


2 maquinas de fumaça linha B
endereço 501,502



beam 200, atomic e par led presos na parte baixo do grid

elipsoidal e mini brut na parte de cima





MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Anexo II- Termo de Ciência e Notificação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, FECHAMENTOS, GRADIL, GERADORES, SOM E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO 104º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

ADVOGADO Marina Julião Robes

Nº OAB: 227.348

E-mail: marina@vistaalegrealto.sp.gov.br

ADVOGADO Marcel Gustavo Bahdur Viera

Nº OAB: 184.768

E-mail: marcel.bahdur@terra.com.br

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damos-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Vista Alegre do Alto/SP, ____ de ____ de 2023.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Luis Antonio Fiorani

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

CPF nº

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Luis Antonio Fiorani



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Cargo:Prefeito Municipal

CPF: 033.317.958-79

Assinatura: _____

ANEXO III- CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE:

Nome:	Luís Antônio Fiorani
Cargo:	Prefeito Municipal
CPF:	033.317.958-79
Período de gestão:	2017/2020 e 2021/2024

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração de Atualização Cadastral” ora anexada (s).

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO IV- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISTA ALEGRE DO ALTO

CNPJ Nº: 52.854.775/0001-28

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE PALCO, FECHAMENTOS, GRADIL GERADORES, SOM E ILUMINAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO EM COMEMORAÇÃO AO 104º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO.

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Vista Alegre do Alto, ____ de ____ de 2023.

LUIS ANTONIO FIORANI

PREFEITO MUNICIPAL

E-MAIL: LUISFIORANI@VISTAALLEGREDOALTO.SP.GOV.BR

ASSINATURA: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

Pela contratada:

Nome:

Cargo:

Assinatura: _____

Testemunhas:

CPF: _____

CPF: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

À Prefeitura Municipal de Vista Alegre do Alto/ SP

Ref. Pregão Presencial nº 10/2023

Objeto: “Contratação de empresa especializada para locação de palco, fechamentos, gradil, geradores, som e iluminação para a realização de show artístico em comemoração ao 104º aniversário do Município de Vista Alegre do Alto com a dupla Munhoz e Mariano”

Prezados Senhores,

A _____ por seu representante legal (doc. Anexo), inscrita no CNPJ sob. Nº _____, com sede à _____, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, e para fins de atendimento ao disposto no item 3.3, do capítulo 3 “DO CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE LEGAL DA LICITANTE”, do Edital relativo à licitação em referência, DECLARAMOS que, estamos cumprindo plenamente com as exigências e os requisitos de habilitação previstos no instrumento convocatório acima indicado.

_____, ____ de _____ de

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VI

TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

_____, com sede na _____, n° _____, cidade de _____ CNPJ n° _____, vem através de seu representante legal infra-assinado, com fundamento no artigo 3° e seus parágrafos da Lei Complementar n° 123, de 15 de dezembro 2.006, manifestar a sua opção pelo tratamento diferenciado e favorecido, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser.

☐

Microempresa e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

☐

Empresa de pequeno porte e não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4° do artigo 3° da Lei Complementar n° 123/2006.

_____, de _____ de 2023.
(localidade)

(assinatura)

Nome: _____

RG: _____



MUNICIPIO DE VISTA ALEGRE DO ALTO

Praça Dr. E. H. Ower Sandolth, 278 – Fone: (16) 3277-83000 – Cep 15920-000

Vista Alegre do Alto- Estado de São Paulo

CNPJ – 52.854.775/0001-28

www.vistaalegrealto.sp.gov.br

e-mail : pmvaa@vistaalegrealto.sp.gov.br

ANEXO VII

PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DO EDITAL

PROTOCOLO DE ENTREGA Nº

PREGÃO PRESENCIAL 04/2023

PROCESSO Nº 2207/2023

CONVIDADO :

ENDEREÇO:

CIDADE :

CEP:

CNPJ:

Declaro (amos) ter retirado ou impresso via internet o Edital nº 10/2023

Cidade

Data